

## TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES GERAIS E QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

### 1. DEMANDANTE

1.1. Fundo Municipal de Saúde (FMS) - Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Processo Administrativo nº 085/2024/ADM.

### 2. BASE LEGAL

2.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Decreto Municipal nº 003/2024, de 02 de janeiro de 2024.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços, a serem contratados, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 28 do Decreto Municipal nº 003/2024.

3.2. A contratação para o objeto deste Termo de Referência será processada através de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 003/2024.

3.3. O procedimento a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 003/2024, de 02 de janeiro de 2024.

### 4. DO OBJETO

4.1. Este Termo de referência tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de locação de software integrado de gestão hospitalar em plataforma web, com licença de uso, suporte e atualização para o Hospital Municipal.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa da área de informática especializada em desenvolvimento e comercialização de software integrado de gestão hospitalar, com implantação, treinamento de uso do software, manutenção, suporte técnico e atualização mensal no Hospital Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSEV	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR	15741	Mês	12	3.794,800	45.537,60



*SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, COMPREENDIDO POR: INSTALAÇÃO, LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE USO DO SOFTWARE, REFERENTE A 20 (VINTE) PONTOS DE ACESSOS SIMULTÂNEOS; MANUTENÇÃO; SUPORTE TÉCNICO E COM ATUALIZAÇÕES MENSAIS. O SISTEMA CONTEMPLA OS SEGUINTE MÓDULOS: CADASTROS; RECEPÇÃO; CAIXA PARTICULAR; ODONTOLOGIA; TERAPIAS; INTERNAÇÃO; SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO; AGENDA MÉDICA; REQUISIÇÃO DE EXAMES; ANAMNESE; TRIAGEM; TÉCNICO DE ENFERMAGEM; ASSINATURA DIGITAL; FIDELIZAÇÃO; ORÇAMENTO; URGÊNCIA; URGÊNCIA SUS; EMISSÕES DE ETIQUETAS; PEP - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE; LAUDOS; ESTOQUE; FARMÁCIA; ALMOXARIFADO; PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS; FATURAMENTO CONVÊNIOS; FATURAMENTO SUS; ANÁLISES DE FATURAMENTO; DASHBOARD; CONVÊNIOS; LABORATÓRIO; FINANCEIRO; CUSTO HOSPITALAR; PAINEL DE CHAMADA; TOTEM; RELATÓRIOS; CONVERSE COM SUPORTE.*

**5.2.** O valor mensal estimado é de R\$ 3.794,80 (três mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), cujo valor total foi estimado é de R\$ 45.537,60 (quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

### **5.3. Da Proposta de Preços**

**5.3.1.** Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados

**5.4.** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **6. SERVIÇOS CONTRATADOS**

**6.1.** Locações de Software Integrado de Gestão Hospitalar na plataforma web, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Atualização de Versão.

**6.2.** Implantação e configuração do software nos servidores de hospedagem, incluindo a instalação do sistema operacional, servidor web e servidor de banco de dados.

**6.3.** Suporte técnico remoto, tanto para resolução de problemas da aplicação, que impeçam ou dificultem seu correto funcionamento, como também para problemas na configuração do software dos servidores de hospedagem.

**6.4.** Atualização de versões de acordo com a evolução do produto e exigências do SUS/MS.

## **7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA DE GESTÃO**

**7.1.** Requisitos não funcionais obrigatórios:

**7.1.1.** Servidor

**7.1.1.1.** Base de dados única para todos os módulos do sistema.

**7.1.1.2.** Compatível com Sistema Operacional Linux Ubuntu Server.

**7.1.2.** Estações dos Clientes:



**7.1.2.1.** Navegação via browser Google Chrome por ser gratuito e de boa performance.

**7.1.3.** Linguagem de Programação:

**7.1.3.1.** Aplicação desenvolvida em linguagem de programação open source.

**7.1.3.2.** O front-end da aplicação deve ser codificado apenas em Hypertext Markup Language (HTML5), Cascading Style Sheets (CSS3) e Javascript, observando os padrões definidos pelo World Wide Web Consortium (W3C) e obedecendo às diretrizes de acessibilidade definidas pelo Decreto-Lei N° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, em especial do Capítulo VI – Acesso à Informação e à Comunicação.

**7.1.4.** Banco de Dados:

**7.1.4.1.** O banco de dados usado também deve possuir código livre, aberto e gratuito, ser do tipo relacional e o acesso aos dados pela aplicação deve se dar através de uma ferramenta de Mapeamento Objeto-Relacional (ORM).

**7.1.5.** Características Gerais:

**7.1.5.1.** Ser desenvolvido para ambiente Web.

**7.1.5.2.** Sistema com todos os módulos interligados.

**7.1.5.3.** Sistema com toda a interface e apresentação em língua portuguesa do Brasil.

**7.1.5.4.** Possibilidade de ser utilizada em ambientes híbridos de sistema operacional nos servidores e nas estações de trabalho.

**7.1.5.5.** Capacidade de atualização de versões de forma remota.

**7.1.6.** Integração:

**7.1.6.1.** Importação do arquivo do CNES para atualizar e validar informações referente ao serviço classificação do estabelecimento de saúde.

**7.1.6.2.** Importação do arquivo do CNES para criar, atualizar e inativar o cadastro dos profissionais com seus respectivos dados e vínculos no estabelecimento de saúde.

**7.1.6.3.** Importação da tabela unificada do SUS.

**7.1.6.4.** Compatibilidade mínima com os seguintes padrões: Cartão Nacional de Saúde, Tabela Unificada do SUS, CID10.

**7.1.7.** Segurança:



**7.1.7.1.** Por serem confidenciais, todas as informações devem trafegar em canal seguro/criptografado (através de canal SSL/TLS/HTTPS) com certificado de, no mínimo, 128 bits, que será fornecido pelo licitante.

**7.1.7.2.** A aplicação deve resistir a pelo menos os ataques de segurança mais frequentes na Internet, como injeção de SQL, sequestro de sessão e replay attack.

**7.1.7.3.** O software deve possuir um sistema de autenticação através de usuário e senha para identificação dos operadores e controle de acesso.

**7.1.7.4.** Deve existir também um controle de permissões, para que cada usuário execute apenas as operações para as quais tem autorização, especificadas em cada requisito.

**7.1.7.5.** O software deve possuir um sistema de autenticação através de usuário e senha para identificação dos operadores e controle de acesso.

**7.1.7.6.** Todas as ações que provocam alterações de dados no sistema devem ser registradas, devendo o aplicativo armazenar o tipo de ação, o usuário executante, o endereço de IP do terminal de acesso e a data/hora da ação.

## **7.2. Requisitos Funcionais Obrigatórios:**

### **7.2.1. Gerais:**

**7.2.1.1.** Interface com Usuários exclusivamente em Web para estações de trabalho acessada através do browser especificado em requisitos não funcionais.

**7.2.1.2.** Ferramenta de troca de mensagens entre os usuários dentro do sistema com identificação data e hora envio e leitura.

**7.2.1.3.** Envio de e-mail para paciente informando a marcação de uma consulta ou exame/procedimento.

**7.2.1.4.** Envio de SMS para o celular do paciente informando a marcação de uma consulta ou exame/procedimento.

### **7.2.2. Parametrização do estabelecimento de saúde:**

**7.2.2.1.** Cadastro de informações gerais do estabelecimento como endereço, logomarca para tela do sistema e logomarca para os impressos gerados a partir do sistema.

**7.2.2.2.** Cadastro de dados para faturamento como informações para AIH e BPA.

**7.2.2.3.** Cadastro e atualização dos setores;



**7.2.2.4.** Cadastro e atualização de acomodação, seus respectivos leitos e vínculo com setores.

**7.2.3.** Cadastro:

**7.2.3.1.** Permitir cadastrar um novo paciente.

**7.2.3.2.** Cadastro e atualização do profissional de saúde.

**7.2.3.3.** Cadastro e atualização do usuário, com vínculo a um perfil de acesso e podendo vincular a um profissional de saúde.

**7.2.3.4.** Cadastro e atualização do perfil de acesso do usuário no sistema.

**7.2.3.5.** Cadastro e atualização da procedência para ser utilizado nos atendimentos de urgência onde posteriormente através de relatório teremos estatísticas importantes para a secretaria de saúde.

**7.2.3.6.** Cadastro e atualização do motivo de atendimento que será informado pelo paciente a recepção do atendimento de urgência.

**7.2.3.7.** Cadastro com validações dos campos de acordo com o DATASUS.

**7.2.3.8.** Campos obrigatórios para faturamento de acordo com o DATASUS.

**7.2.4.** Gerenciamento dos atendimentos ambulatoriais:

**7.2.4.1.** Marcação de agendamentos por profissional ou procedimento.

**7.2.4.2.** Pesquisar agendas criadas.

**7.2.4.3.** Pesquisa de próximas vagas para facilitar o profissional de recepção marcar de forma proativa oferecendo as vagas.

**7.2.4.4.** Pesquisa de agenda por data.

**7.2.4.5.** Agendas por hora marcada ou ordem de chegada.

**7.2.4.6.** Controle de status do atendimento (marcado, confirmado, presente, em atendimento e atendido).

**7.2.4.7.** Bloquear/desbloquear horários por períodos, dias e justificativas.

**7.2.4.8.** Geração de anamnese.



**7.2.4.9.** Envio de SMS automático para os pacientes, confirmando consulta e exame/procedimento agendado.

**7.2.4.10.** Possibilitar chamada integrada com painel de atendimento.

**7.2.4.11.** Permitir criar a partir de um agendamento um novo atendimento de consulta e exame/procedimento.

**7.2.4.12.** Gerar ficha de anamnese a partir de uma nova consulta.

**7.2.4.13.** Permitir pesquisar, cancelar e edição atendimentos criados, de acordo com o perfil do usuário.

**7.2.4.14.** Agendas por ordem de chegada devem ordenar através da situação do atendimento.

**7.2.4.15.** Permitir vincular um procedimento marcado a um procedimento da tabela unificada do DATASUS para geração de faturamento ambulatorial automático.

**7.2.5.** Gerenciamento dos atendimentos de urgência/emergência:

**7.2.5.1.** Permitir criar atendimento realizado pela recepção dando entrada no paciente.

**7.2.5.2.** Permitir pesquisar, cancelar e edição atendimentos criados, de acordo com o perfil do usuário.

**7.2.5.3.** Automaticamente o atendimento é visualizado para a triagem onde o paciente é triado e classificado.

**7.2.5.4.** Permitir gerar ficha de atendimento com dados da classificação de risco.

**7.2.5.5.** Gerar ficha de acidente por transporte terrestre quando necessário.

**7.2.5.6.** Deve listar para a equipe de Triagem/Classificação os pacientes que estão aguardando atendimento diferenciando também aqueles que já foram chamados para a Triagem/Classificação.

**7.2.5.7.** Permitir que a equipe de Triagem/Classificação faça a alimentação dos principais sintomas por meio de informações previamente cadastradas.

**7.2.5.8.** Permitir que a equipe de Triagem/Classificação classifique o paciente por cor que será priorizado na fila de atendimento do médico e enfermagem.

**7.2.5.9.** Possibilitar ao profissional médico configurar a lista de paciente que serão atendidos de acordo com as especialidades, setores e local de atendimento.



**7.2.5.10.** Conter listagem de pacientes em espera para o atendimento do profissional médico.

**7.2.5.11.** Permitir ao profissional a visualização dos dados alimentados na triagem.

**7.2.5.12.** Possibilitar ao profissional o registro das informações mínimas na consulta de urgência/emergência como:

**7.2.5.12.1.** Queixa principal/anamnese.

**7.2.5.12.2.** Exame físico Hipótese diagnóstica com busca automática do CID.

**7.2.5.12.3.** Dados clínicos.

**7.2.5.12.4.** Alergias

**7.2.5.12.5.** Doenças Existentes.

**7.2.5.12.6.** Histórico familiar.

**7.2.5.12.7.** Medicamentos de uso contínuo.

**7.2.5.13.** Possibilitar ao profissional o registro de Prescrições na consulta de urgência/emergência, contendo no mínimo:

**7.2.5.13.1.** Dietas.

**7.2.5.13.2.** Hidratações.

**7.2.5.13.3.** Medicamentos.

**7.2.5.13.4.** Procedimentos e Cuidados de Enfermagem.

**7.2.5.13.5.** Exames.

**7.2.5.13.6.** Observações Gerais.

**7.2.5.14.** Possibilitar ao profissional o registro de informações no Receituário na consulta de urgência/emergência, contendo no mínimo:

**7.2.5.14.1.** Medicamento.

**7.2.5.14.2.** Quantidade.

**7.2.5.14.3.** Apresentação.



**7.2.5.14.4.** Posologia.

**7.2.5.15.** Possibilitar ao profissional médico o registro e impressão de atestado médico na consulta de urgência/emergência.

**7.2.5.16.** Possibilitar ao profissional médico a visualização dos laudos e informações dos atendimentos anteriores na consulta de urgência/emergência.

**7.2.5.17.** Possibilitar ao profissional de enfermagem visualizar uma lista dos pacientes que possui prescrição Dietas, Hidratações, Medicamentos, Exames, Procedimentos e Cuidados de Enfermagem.

**7.2.5.18.** Possibilitar ao profissional de enfermagem que informe as prescrições realizadas no paciente como também observações gerais da enfermagem.

**7.2.6.** Gerenciamento ao atendimento de internação:

**7.2.6.1.** Cadastrar nova internação.

**7.2.6.2.** Pesquisar internação já cadastrada.

**7.2.6.3.** Dar alta a paciente internado.

**7.2.6.4.** Emitir ficha de evolução clínica, evolução de enfermagem, laudo para emissão AIH e Ficha de internamento

**7.2.6.5.** Permitir a transferência do paciente com dados do novo setor e justificativa.

**7.2.6.6.** Registrar a alta médica com anotações do motivo de alta, data, hora, observações, CID 10 e número declaração de óbito ou transferência se for o caso.

**7.2.6.7.** Desfazer Alta.

**7.2.6.8.** Disponibilizar Censo Diário com visualização dos leitos ocupados, vagos, percentual de ocupação geral e por setor.

**7.2.6.9.** Cancelar internação.

**7.2.6.10.** Editar internação.

**7.2.6.11.** Transferir paciente.

**7.2.7.** Gestão do Estoque:

**7.2.7.1.** Entrada de itens.



- 7.2.7.2. Saída de itens.
  - 7.2.7.3. Controle de solicitação entre os setores.
  - 7.2.7.4. Atender solicitações.
  - 7.2.7.5. Inventários.
  - 7.2.7.6. Cadastro de itens.
  - 7.2.7.7. Cadastros de estoque por setor.
  - 7.2.7.8. Cadastro de fornecedores.
  - 7.2.7.9. Cadastro de grupo e subgrupos de itens
  - 7.2.7.10. Cadastro de tipo de movimentações do estoque.
  - 7.2.7.11. Cotas de consumo por setor.
  - 7.2.7.12. Gerar protocolos de saída
  - 7.2.7.13. Transferência de estoque entre setores.
  - 7.2.7.14. Emissão de etiquetas para individualização dos medicamentos.
  - 7.2.7.15. Controle do estoque de segurança, tempo de reposição e estoque máximo
  - 7.2.7.16. Controle de validade dos itens.
- 7.2.8. Controle de faturamento e processamento do SUS:**
- 7.2.8.1. Controle de lançamentos.
  - 7.2.8.2. Consolidação dos dados inseridos no módulo de internação para a AIH.
  - 7.2.8.3. Digitação de AIH.
  - 7.2.8.4. Digitação das AIH's com críticas seguindo padrão SUS.
  - 7.2.8.5. Geração automática de BPA Consolidado.
  - 7.2.8.6. Digitação BPA Consolidado.
  - 7.2.8.7. Geração automática de BPA Individualizado.
  - 7.2.8.8. Digitação BPA Individualizado.



7.2.8.9. Importar dados do CNES.

7.2.8.10. Críticas automáticas de CBO, Procedimentos e CNES conforme normas do SUS.

7.2.8.11. Exportar AIH conforme padrões do DATASUS.

7.2.8.12. Exportar BPA conforme padrões do DATASUS.

7.2.9. Relatórios de auxílio a gestão:

7.2.9.1. Os relatórios deverão ser consultados e visualizados no próprio sistema de gestão através da web.

7.2.9.2. Possibilitar salvar os relatórios em arquivos PDF.

7.2.9.3. Entrada de estoque.

7.2.9.4. Saída de estoque.

7.2.9.5. Materiais Estocados.

7.2.9.6. Consumo mensal.

7.2.9.7. Analítico de movimentação.

7.2.9.8. Censo diário.

7.2.9.9. Pacientes atendidos.

7.2.9.10. Emergência por município e procedência.

7.2.9.11. Motivos de entrada na emergência por origem.

7.2.9.12. Permanência.

7.2.9.13. Procedimentos realizados.

7.2.9.14. Classificações de risco por período.

7.2.9.15. Motivos de triagem por período.

7.2.9.16 Indicadores de atendimento com controle de horário e número de atendimentos por profissional.

## 8. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO NO USO DO SOFTWARE



**8.1.** O treinamento na utilização do software de gestão hospitalar deve atender as seguintes características:

**8.1.1.** A carga horária na instalação deverá ser especificada pela empresa licitante, para que todos os servidores do Contratante venham a possuir o domínio do aplicativo proposto.

**8.2.** No programa de treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

**8.2.1.** Estrutura do software de gestão hospitalar.

**8.2.2.** Operação de todos os módulos do software de gestão hospitalar.

## **9. MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE**

**9.1.** Os serviços de manutenção e atualização de versão do software de gestão hospitalar for web deverão cobrir e observar, no mínimo, os seguintes itens:

**9.1.1.** Assistência total e para resolução de falhas técnicas oriundas da programação dos módulos do sistema.

**9.1.2.** Atualização de versão do sistema informatizado para gestão hospitalar por exigência de mudança na legislação pertinente.

## **10. SUPORTE TÉCNICO**

**10.1.** Atendimento por telefone e internet para soluções de falhas e correções que afetem o pleno funcionamento da solução nas unidades contempladas, disponibilizando chat dentro do sistema para realizar o registro das solicitações e/ou problemas.

**10.2.** A Contratada deverá prestar serviço de atendimento de suporte telefônico nacional, de segunda a sexta-feira no horário comercial, de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas.

## **11. PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**11.1.** O prazo de entrega do Sistema integrado de gestão hospitalar for web deve ser de no máximo 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do contrato resultante desta licitação.

## **12. GARANTIAS DE FORNECIMENTO**

**12.1.** A empresa licitante vencedora deverá se comprometer, a título de garantia de fornecimento, a dar continuidade no software em questão por no mínimo 2 (dois) anos, contados a partir da implantação do mesmo.

**12.2.** Manter cópia das fontes do software em local seguro e atualizada.



**12.3.** Em caso de falência, concordata ou simples extinção da licitante vencedora, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos com as fontes dos programas em uso, em sua última versão de utilização, devidamente documentadas.

### **13. DURAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O Contrato resultante do presente ato licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### **14. RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS**

**1.4.** Todas as informações (dados) existentes armazenados no sistema são de propriedade do Contratante, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem expressa autorização.

**14.2.** Todos os funcionários da Licitante Vencedora, no uso de suas atribuições, receberão acesso privativo e individualizado para uso dos aplicativos, não podendo repassá-lo a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

### **15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã, a exemplo de muitas outras secretarias municipais, não dispõe de softwares próprios para atender suas necessidades, servidores qualificados para fins do objeto pleiteado, com isso a contratação de empresa especializada em locação de software visa garantir os serviços públicos e o cumprimento das normas que regem a Administração Pública.

**15.2.** A Saúde requer prioridade da gestão no gerenciamento dos processos assistenciais, através de ferramentas tecnológicas que possibilitem acompanhamento e monitoramento, salvaguardando as informações referentes às ações de saúde promovidas no Município de Tucumã, visando a garantia do acesso as informações em tempo oportuno quanto aos resultados da assistência prestada à saúde da população, que propicie a revisão e reorganização dos processos de trabalho a partir da análise e avaliação em que os dados contribua para o planejamento das necessidades apontadas pelos sistemas de informações com disponibilização via web dos dados processados, com relatórios gráficos comparativos entre unidades e metas de atendimento pré-estabelecidas pelo Ministério da Saúde, em virtude de acompanhamento via E-SUSAB (CDS e PEC), registros de produções ambulatoriais (SIA-SUS) e hospitalares (SIH-SUS), possibilitando análise integrada e ampliada das informações geradas a partir dos registros e resultados da atenção básica e demais sistemas do Ministério da Saúde e outros como produto adotado por todos os usuários do sistema e maior integração entre as unidades de saúde envolvidas e a gestão.

**15.3.** A contratação atenderá à finalidade pública, por se tratar de serviço que contribuirá para melhoria da estrutura funcional do Hospital Municipal, em especial no que concerne as suas funções típicas de controle externo.

**15.4.** A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, entretanto, está inserido quando da realização do mesmo visando o Planejamento Estratégico para o próximo exercício.



### Do Estudo Técnico Preliminar

**15.5.** Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 003/2024, em seu artigo 41, inciso II, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar -ETP, no qual é facultado a sua elaboração nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

### Da Análise de Riscos

**15.6.** Documento dispensado em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração da referida análise.

### 16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**16.1.** Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de software de Gestão Hospitalar.

**16.2.** O objetivo é atender a demanda do Hospital Municipal com a contratação de empresa especializada em sistema de gestão hospitalar, que disponibilize um software com confiabilidade e precisão das informações, sendo crucial que o fornecedor possua uma equipe qualificada, com conhecimentos não apenas na área de tecnologia da informação, mas também em questões de saúde. Essa aquisição visa garantir o pleno exercício da gestão de saúde, proporcionando melhores resultados e segurança para os municípios, bem como para as entidades superiores. Assim, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deve ser feita na modalidade Dispensa de Licitação, nos moldes do Artigo 75 — É dispensável a licitação, inciso II - " Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras".

### 17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 17.1 Sustentabilidade

**17.1.1.** Não se aplica.

#### 17.2. Subcontratação

**17.2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**17.3.** Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações da proposta acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados.

**17.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço ofertado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90.



**17.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas no prazo máximo de 12 (doze) horas o serviço prestado;

**17.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente Dispensa de Licitação.

**17.7.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

**17.8.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que se obriga exceto nas condições autorizadas neste termo de referência.

**17.9.** Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venham indicar na execução do Contrato.

**17.10.** Prestar assistência técnica, durante todo período de vigência do Contrato.

## **18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** A prestação do serviço deverá ser realizada de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses.

**18.2.** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.3.** Eventuais atrasos na execução dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, deverão ser justificados pela empresa no prazo máximo de 12 (doze) horas, sendo que superior a este prazo a empresa ficará sujeita à aplicação de penalidades.

**18.4.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

## **19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**19.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**19.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**19.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**19.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

**19.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

**19.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

**19.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**19.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**19.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**19.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

**19.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**19.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**19.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**19.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**19.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**19.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**19.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**19.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **20. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**20.1.** Executar plenamente os serviços descritos neste Termo de Referência, contando desde o recebimento da Ordem de Serviços, na qualidade e especificações propostas e no local indicado.

**20.2.** Executar os serviços de forma regular para o bom desempenho do objetivo do contrato.

**20.3.** Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas

**20.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização das Secretarias envolvidas, na execução dos serviços contratados.

**20.5.** Elaboração e entrega dos relatórios dos processamentos, sem que solicitados pela administração da secretaria de saúde e o setor de regulação.

**20.6.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.



- 20.7.** Comunicar por escrito à Contratante qualquer dificuldade que venha a ocorrer na execução dos serviços.
- 20.8.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.
- 20.9.** Assegurar serviços de adaptação e modificação, sob sua inteira responsabilidade, quando solicitados pela contratada.
- 20.10.** Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao Contratante, bem como à descrição do objeto deste Termo de Referência.
- 20.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela Contratada.
- 20.12.** Refazer, sem custo para o Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Contratada.
- 20.13.** Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência, como também, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.14.** Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do Contratante.
- 20.15.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante para execução do Contrato.
- 20.16.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe foram adjudicados.
- 20.17.** Fornecer e arcar com todas as despesas referentes aos recursos necessários à execução dos serviços objeto deste Termo.
- 20.18.** Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 20.19.** Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Contrato, o objeto licitado.
- 20.20.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato.
- 20.21.** Manter os prazos ajustados neste termo e firmados na proposta de preços.
- 20.22.** Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas à Contratante.

**20.23.** Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela Contratante.

**20.24.** A empresa contratada desde que não tenha sede neste Município, deverá manter representante legal nas dependências da contratante, quando solicitado.

**20.25.** A empresa Contratada deverá disponibilizar suporte de 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana (8x5), com profissionais qualificados para realizar esta tarefa, através de acesso remoto contínuo, para os profissionais de saúde do município. Para que, eles mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado, sem prejuízo, no que se refere ao acesso do sistema.

## **21. DAS RESPONSABILIDADES E DEVER DO CONTRATANTE**

**21.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais inclusive permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada às dependências do Contratante.

**21.2.** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas.

**21.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**21.4.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços, inclusive o software adequado ao processamento dos dados, em condições de oferecer demonstrações dos serviços com a qualidade técnica exigida.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**22.1.** O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

**22.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**22.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**22.2.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do relatório e Nota Fiscal eletrônica (NF-e), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

**22.3.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela Contratante.



**22.4.** O pagamento fica condicionado às regularidades da Contratada, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

**22.5.** Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

**22.6.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

**22.7.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**22.8.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

**22.8.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**22.9.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**22.10.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**22.11.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**22.12.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

**22.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**22.14.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**22.15.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### Liquidação

**22.16.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**22.16.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**22.17.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**22.17.1.** O prazo de validade.

**22.17.2.** A data da emissão.

**22.17.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante.

**22.17.4.** O período respectivo de execução do contrato.

**22.17.5.** O valor a pagar.

**22.17.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**22.18.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**22.19.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**22.20.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**22.21.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**22.22.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**22.23.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**22.24.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**22.25.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

**22.26.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**22.27.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.28.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**22.28.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**22.29.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



**23.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Da Apresentação e do Critério do Julgamento das Propostas**

**23.2.** A participação na presente Dispensa de Licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**23.3.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

**23.3.1.** Deverá ser cadastrado o valor MENSAL DO ITEM. Devendo observar os valores total, que no julgamento não poderá ultrapassar o valor estimado pela Administração.

**23.4.** As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

**23.5.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**23.6.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

**23.6.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

**23.6.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**23.6.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**23.6.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**23.6.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.





- 23.6.6.** Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 23.6.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 23.6.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 23.7.** O impedimento de que trata o item 23.6.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 23.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 23.6.3. e 23.6.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 23.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 23.10.** O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 23.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.
- 23.12.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 23.13.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



### Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial

**23.14.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**23.15.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**23.16.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

**23.17.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**23.18.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

**23.18.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**23.19.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**23.20.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**23.21.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**23.22.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**23.23.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



**23.23.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**23.23.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

**23.23.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**23.23.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**23.23.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**23.23.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**23.23.7.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**23.24.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste termo de referência.

### Fase de Lances

**23.25.** A partir das 09:00 horas da data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**23.26.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**23.26.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**23.27.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**23.28.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo



tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

**23.29.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**23.30.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**23.31.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**23.32.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**23.33.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **Julgamento da Propostas de Preço**

**23.34.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**23.34.1.** O critério de julgamento será o de menor preço UNITÁRIO/MENSAL.

**23.35.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**23.35.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**23.35.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**23.36.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**23.37.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**23.38.** Será desclassificada a proposta vencedora que:



**23.38.1.** Contiver vícios insanáveis.

**23.38.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

**23.38.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

**23.38.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**23.38.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**23.39.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**23.39.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**23.40.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**23.41.** Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de até (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

### Exigências de habilitação

**23.42.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**23.42.1.** A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

**23.42.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



**23.42.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**23.42.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**23.42.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**23.42.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**23.43.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ).

**23.44.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil).

**23.45.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (CND Estadual/Distrital).

**23.46.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (CND Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor.

**23.47.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS).

**23.48.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**23.49** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**I** – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

**II** – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;



**III** – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

**IV** – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

**23.50** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**23.50.1** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**23.50.2** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**23.50.3** As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**23.50.4** caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**23.50.5** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**23.51** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**23.51.1** Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

**23.52** A habilitação econômico-financeira para a presente contratação será dispensada tendo em vista o que estabelece os seguintes dispositivos legais:



**23.52.1** Em contratações de entrega imediata, contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) poderá ser dispensada, total ou parcialmente a documentação de habilitação. Conforme diz o Art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021.

**23.52.2** Em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Art. 3º do Decreto 8.538/2015.

### Qualificação Técnica

**23.53.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária.

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

**23.54.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**23.55.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta.

### 24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**24.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.537,60 (quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos no item 5.2.

**24.2.** Na composição dos preços, foi levado em consideração a média de preço/valor apurados a partir de combinada 03 (três) contratações similares feitas pela Administração Pública e 02 (dois) Banco de Preços (utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada), atendendo a dois critérios de pesquisa de preço de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, IN 65/2021 da União, autorizada pelo Decreto Municipal nº 003/2024.

### 25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**25.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

**25.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**I)** Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde

**II)** Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde

**III)** Projeto/Atividade: 2.124 Manutenção do Hospital Municipal

**IV)** Classificação Econômica: 3.3.90.39.99 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

**V)** Subelemento: Outros serviços de terceiros - PJ

**VI)** Fonte de Recursos: Recurso Ordinários – Recursos Próprios

**25.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **26. DAS PENALIDADES**

**26.1.** O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **27. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**27.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**27.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**27.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **28. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**28.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**28.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**28.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**28.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.



**28.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**28.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**29.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

**29.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

**29.3.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**29.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**29.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**29.3.3.** Indenizações e multas.

## **30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**30.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**30.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

**30.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**30.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**30.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**30.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**30.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**30.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**30.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**30.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 30.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 30.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 30.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto e 2013.

Tucumã-PA, 03 de abril de 2024.

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação da Senhora Gestora,

**Leandro Chaves dos Santos**  
Equipe de Planejamento das Contratações  
Portaria de Nomeação nº 005/2024

**Sara Pereira de Almeida**  
Equipe de Planejamento das Contratações  
Portaria de Nomeação nº 005/2024

**Claudia Aparecida da Silva**  
Equipe de Planejamento das Contratações  
Portaria de Nomeação nº 005/2024

Aprovo o Presente Termo de Referência,

**Renata Araújo de Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 093/2021

